



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

PROCESSO Nº 575/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CUIDADO AMBULATORIAL**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração: <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2021@saocarlos.sp.gov.br>, ou em www.licitacoes-e.com.br

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 16/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 16/09/2021.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CUIDADO AMBULATORIAL**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 3.2.1. Os interessados suspensos e/ou impedidos do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Carlos, conforme artigo 87, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, no prazo e nas condições do impedimento/suspensão;
- 3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos, com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.4. Empresas em forma de consórcio;
- 3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;
- 3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública
 - 5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
 - 5.1.2. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>;
 - 5.1.3. O nome do arquivo deverá conter no máximo até 30 caracteres, sem acentos, pontuações ou caracteres especiais, pois, caso contrário, não poderão ser visualizados. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e marca do(s) produto(s), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.
 - 5.3.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXXX;3-XXXXXX;4-XXXXXX.
 - 5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.
 - 5.3.3. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.
 - 5.3.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor unitário ou total maior que o máximo estimado para o lote.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- 5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.11. **Quando aplicável a divisão de cotas, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.12. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão, exceto se destinados à participação exclusiva, não fazendo parte dos lotes destinados a ampla participação.
- 5.12.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.13. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.14. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:
- observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;
 - persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a **proposta readequada, através do sistema**, após a convocação por parte do pregoeiro, que será feita no campo de mensagens da plataforma após o encerramento da sessão de disputa de lances, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

- Número do processo e do pregão.
- Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, **discriminando os valores de cada item que compõe a licitação e seu valor total, bem como o valor total da proposta**, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Contrato / Ata de Registro de Preços com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.3.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 707.682,00 (Setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

02 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.05 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento – Equipamentos e Material Permanente

10.301.2089.2.171 – Despesa 812

22 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

02 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.05 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento – Equipamentos e Material Permanente

10.301.2089.2.240 – Despesa 609

22 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

02 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.05 – Material de Consumo

Sub-Elemento – Material de Consumo

10.301.2089.2.223 – Despesa 752

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

14.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 31 de agosto de 2021

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 092/2021, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2021

Assinatura do Representante legal / Sócio / Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CUIDADO AMBULATORIAL.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para atender às demandas das unidades de Saúde no âmbito da Atenção Básica e Especializada do Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial.

JUSTIFICATIVA: O município de São Carlos, no âmbito do Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial, conta hoje com uma rede de unidades de saúde composta por 12 Unidades Básicas de Saúde, 24 Unidades de Saúde da Família, 01 Centro Municipal de Especialidades, 01 Centro de Atendimento a Infecções Crônicas, 01 Ambulatório Oncológico, 01 Centro de Especialidades Odontológicas com 06 consultórios de especialidades, 32 consultórios odontológicos para atendimento ambulatorial nas UBSs e USFs, 06 unidades farmacêuticas para distribuição de medicamentos sendo 01 unidade para atendimento de medicamentos de alto custo, 01 Unidade para atendimento Ambulatorial de Cuidados Especiais em Gestação (ACEG), 01 Unidade para Acompanhamento e Intervenção Neonatal Precoce em Bebês de Alto Risco (SAIBE) e 03 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS Mental e CAPS Infante-Juvenil para atendimentos de pacientes com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas em adultos, crianças e adolescentes.

Todas as Unidades supracitadas atendem a população do município de São Carlos e são referência de atendimento para as cidades da microrregião (Ibaté, Dourado, Descalvado, Ribeirão Bonito e Porto Ferreira).

As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se a reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades supracitadas. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, a referida aquisição visa a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS.

Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem utilizados para a substituição dos existentes que se encontram depreciados e obsoletos pelo longo período de sua utilização, equipamentos com baixa patrimonial (anexo) e/ou inexistirem nos locais assistidos.

Tal aquisição também contempla e possibilita a eminente inauguração da Unidade de Saúde da Família “Vida Nova São Carlos”, localizada a Rua Regit Arab, Bairro Cidade Aracy. Unidade já está finalizada e foi entregue ao município em 11/06/2021 e aguarda e estruturação de equipamentos e móveis para início dos atendimentos à população local.

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A.1. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS/DGCA, doravante denominada Contratante.

A.2. Os materiais serão fornecidos pelas empresas Proponentes vencedoras de cada lote da licitação, que serão doravante denominadas contratadas.

A.3. Os materiais serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados fiscalização.

A.4. Fica entendido que as especificações de toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A.5. Deverá ser encaminhado junto com a documentação de habilitação catálogo ou folder que permita identificar perfeitamente o produto ofertado, contendo foto e descrição detalhada.

A.6. A contratada obriga-se a **substituir qualquer material impugnado no prazo de 07 (sete) dias**, a partir do recebimento da impugnação.

A.7. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

A.8. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS/DGCA e documentação deste termo de referência, que comparou todas as informações entre si e obteve da PMSC/SMS/DGCA informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

A.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimentos, incompreensões, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.

B - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

B.1. As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega dos objetos no Almoxarifado da PMSC, sendo que o recebimento dos produtos, neste ato, será considerado como recebimento provisório.

B.2. O recebimento definitivo dos produtos somente será efetivado após a conferência detalhada dos produtos, bem como da análise das especificações, da quantidade e da qualidade dos materiais, resguardando-se PMSC o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Para essa fase, serão analisados os seguintes aspectos:

- Os objetos devem ser entregues conforme o estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;
- Concluindo-se que o objeto fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMSC aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e/ou no Edital de Licitação.
- Os objetos deverão ser entregues em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado de novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

C – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência.

D – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

D.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

D.2. Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

D.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

E – DA ENTREGA:

E.1. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela Contratante. Ficando a contratante no direito de não receber mercadoria que esteja em desacordo com o descritivo detalhado no referido edital do processo licitatório.

E.2. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pela Contratante.

E.3. Os materiais deverão ser entregues com certificado de garantia e manual de instrução.

E.4. A Contratante deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

E.5. A Contratante considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

E.6. O local para entrega dos objetos será no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde da PMSC, situado na Rua Orlando Marques, 131A, Bairro Jardim Nova São Carlos.

E.7. A empresa contratada deverá previamente manter contato com Almoxarifado Central pelo telefone: (16) 3368-1935 para se informar acerca da entrega dos objetos, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

E.8. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, a ser agendado por meio do número de telefone acima citado.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ARMÁRIO VITRINE Com 01 porta. Pintura em epóxi branca. Fechadura tipo Yale. 03 prateleiras de vidro 4mm e laterais em vidro 3mm. Fundo e teto em chapa de aço pintado. Estrutura integralmente em aço 0,75mm. Pés protegidos com ponteira de borracha. Dimensões: 150 x 50 x 40 (AxLxP).	09	UNID
02	BIOMBO Biombo triplo com estrutura em aço pintado de 3/4". Pés com rodízios 2" nas laterais. Pintura eletrostática branca. Divisórias em algodão cru branco.	20	UNID
03	CADEIRA DE RODAS Confeccionada em aço carbono. Estrutura dobrável feita em duplo X. Assento e encosto em nylon duplo. Com esticador para encosto. Com freios bilaterais. Apoios para os pés e panturrilhas articuláveis. Rodas traseiras de 24" maciças e dianteiras de 6", com garfos injetados em nylon. Capacidade 90 Kg	20	UNID
04	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Haste em tubo de aço inoxidável. Apoio para braço em chapa de aço inox tipo concha. Apoio do braço revestido em courvim. Altura regulável por mandril. Alturas entre 0,77 (altura mínima) 1,15 (altura máxima). Base tubular com tripé em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi branca.	30	UNID
05	CARRO DE CURATIVOS Carro Curativo c/ Balde e Bacia em Inox MS Pés em tubos. Tampo e prateleira em aço com pintura epóxi na cor branca. Pés com rodízios de 2". Varanda em ferro maciço 3/16. Puxador. Dimensões: 0,40x0,80x0,80m. C/ Balde e Bacia em inox.	10	UNID
06	ESCADA 2 DEGRAUS Estrutura em tubos de aço inox redondo em 22mm de diâmetro. Reforçada. Piso em chapa de aço de 1,20mm, com revestimento em borracha e proteção com cinta de aço em toda a volta. Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aproximadas da Base: 0,40 x 0,40 x 0,40m (CxLxA).	50	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

07	MESA AUXILIAR INOX Mesa Auxiliar em aço inox. Pés em tubo de aço inox redondo; Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes. Pés com rodízios de 2" ou superior. Medidas: 40x60x80 cm	20	UNID
08	DIVÃ CLÍNICO ADULTO Mesa para exame clínico com suporte para lençol de papel. Cabeceira reclinável por sistema de cremalheira. Estrutura em tubo de aço redondo. Leito em chapa de aço. Estofado em espuma D23 revestido em couro lavável na cor preta. Suporte para lençol de papel. Pés com ponteira de borracha. Pintura eletrostática antiferrugem branca. Dimensões mínimas: (C) 1800mm x (L) 600 mm x (A) 800 mm. Capacidade para 120 Kg.	30	UNID
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO Balança capacidade até 300 kg. (Divisões de 100g). Estrutura da base, plataforma e da coluna em aço carbono. Pintura epóxi na cor branca. Tapete antiderrapante em borracha. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte de alimentação Bivolt automático. Visor com display de 6 dígitos em Led. Régua antropométrica em alumínio até 2mts e fração de 0,5cm. Certificado pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	10	UNID
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Balança com capacidade 25 kg com precisão de 100g. Bandeja anatômica de fácil higienização. Acompanha 01 colchão que proporcione mais conforto ao bebê. Acabamento esmaltado na cor branca. Bivolt (110/220V). Visor com display LED. Certificado pelo INMETRO/IPEM. Registro na ANVISA.	22	UNID
11	SUORTE PARA SORO Suporte de soro com regulagem de altura com fixação de parafuso volante. Suporte de ferro com pintura epóxi eletrostática na cor branca. Tubo superior em inox. 4 ganchos cruzados na extremidade superior em inox. Altura de 180 cm a 210 cm. Com 04 rodízios.	30	UNID
12	CARRO MACA PARA TRANSPORTE Estrutura em tubo de aço carbono. Leito estofado com espuma, revestido em couro. D28. Cabeceira regulável através de cremalheira (3 posições). Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono. Suporte para soro com ganchos. Pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem. Para-choque de proteção na cabeceira e pés. Rodízios de no mínimo 4" com sistema de freio em diagonal. Capacidade 150 quilos.	04	UNID
13	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE Gabinete em aço. Leito estofado revestido em couro preto dividido em 03 seções: dorso, assento e pernas. Espuma D23, altura 5cm ou superior. Regulagem do dorso e pernas através de cremalheira. Porta coxas revestido em couro. Suporte para lençol. Suporte para colposcópico. Gaveta para fluidos em inox. Pés altos em aço carbono com acabamento em pintura epóxi e ponteira revestida em borracha. Mínimo 03 gavetas e 2 portas de abrir. Medidas mínimas: 180 x 0,60 x 80. Gabinete na cor branca. Capacidade: 120kg ou superior. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	07	UNID
14	AMBU ADULTO Kit reanimador manual adulto em silicone completo com reservatório. Possui bico conector para rede de gases. Totalmente autoclavável, com exceção do reservatório de oxigênio e da extensão. Possui balão de silicone translúcido e autoclavável (1600 ml). Máscara facial adulto em silicone. Válvula unidirecional. Inclusos: 01 reanimador manual em silicone tamanho adulto. 01 máscara em silicone tamanho adulto. 01 kit reservatório (2500ml). Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.	30	UNID
15	AMBU INFANTIL Kit reanimador manual infantil em silicone completo com reservatório. Possui bico conector para rede de gases. Totalmente autoclavável, com exceção do reservatório de oxigênio e da extensão. Possui balão de silicone translúcido e autoclavável (500 ml). Máscara facial infantil em silicone. Válvula unidirecional. Inclusos: 01 reanimador manual em silicone tamanho infantil. 01 máscara em silicone tamanho infantil. 01 kit reservatório (1000ml). Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.	30	UNID
16	REGUA DE GASES MEDICINAIS – 5 PONTOS (com reguladores) Régua de parede para saída de gases medicinais para ar comprimido. Confeccionada alumínio de 3"x1". Possui 5 pontos de consumo com identificação do gás. Nipples com	10	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	pino de impacto e conexão para alimentação do gás.		
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (C/ ESTETO) Aparelho de pressão arterial com braçadeira tamanho ADULTO. Manguito em PVC antialérgico. Braçadeira aprovada pelo Inmetro, em nylon, com fecho de contato. Pêra confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex, sem emendas de subpeças. Válvula fabricada em latão cromado. Manômetro mecânico, tipo aneroide. Estetoscópio duplo com ângulo de alumínio, com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico. Com sino e anel de PVC. Certificado de calibração INMETRO e 100% com selo de verificação inicial; Certificado ANVISA. Garantia de 02 anos (braçadeira 01 ano).	100	UNID
18	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (C/ ESTETO) Aparelho de pressão arterial c/ braçadeira tamanho INFANTIL. Manguito em PVC antialérgico. Braçadeira aprovada pelo Inmetro, em nylon, com fecho de contato. Pêra confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex, de alta resistência, sem emendas de subpeças e perfeita vedação. Válvula fabricada em latão cromado. Manômetro mecânico, tipo aneroide. Estetoscópio duplo com ângulo de alumínio, com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico. Com sino e anel de PVC. Certificado de calibração pelo INMETRO e 100% com selo de verificação inicial; Certificado pela ANVISA. Incluso: Garantia mínima de 02 anos (exceto braçadeira 01 ano).	30	UNID
19	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO (C/ ESTETO) Aparelho de pressão arterial com braçadeira tamanho OBESO. Manguito em PVC antialérgico. Braçadeira aprovada pelo Inmetro, em nylon, com fecho de contato. Pêra confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex, sem emendas de subpeças. Válvula fabricada em latão cromado. Manômetro mecânico, tipo aneroide. Estetoscópio duplo com ângulo de alumínio, com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico. Com sino e anel de PVC. Certificado de calibração pelo INMETRO e 100% com selo de verificação inicial; Certificado pela ANVISA. Incluso: Garantia mínima de 02 anos (exceto braçadeira 01 ano).	50	UNID
20	FOCO DE LUZ PARA EXAMES GINECOLÓGICOS: Com espelho móvel. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior com pintura epóxi. Altura variável entre 100 a 150 cm. Base do pedestal com 04 rodízios. Alimentação elétrica. Bivolt. Lâmpada de LED (luz fria e branca). Certificado INMETRO.	10	UNID
21	ARMÁRIO AÇO PA90 - 2 PORTAS Dimensões mínimas: (A)1970mm (L)900mm (P)400mm. Estrutura, portas, corpo e prateleiras em chapa 22 (0,75mm), aço carbono laminado com tratamento de fosfatização e antioxidação; Pintura epóxi. Maçaneta e fechadura cromada tipo Com 4 prateleiras, sendo 3 reguláveis e 1 fixa. Portas com 3 dobradiças internas em cada porta. Deverá possuir rodízios fixos na estrutura ou acompanhar base móvel composta por 4 rodízios montados em estrutura de chapa de no mínimo 16 (1,5mm) para encaixe sob o armário.	32	UNID
22	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO – 12 PORTAS: Dimensões mínimas: (A)1950mm (L)930mm (P)400mm. Estrutura, portas, e corpo em chapa 22 (0,75mm), aço carbono laminado com Pintura epóxi na cor cinza. Caixa externa não desmontável e portas embutidas. Com pitão para cadeado. Venezianas para ventilação em cada porta. 01 cabide de encaixe em cada vão. Pés niveladores.	10	UNID
23	ARQUIVO DE AÇO: Dimensões mínimas: (A) 1335mm (L)470mm (P) 680mm. Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório. Estrutura , corpo, gavetas e tampo em chapa 22 (0,75mm). com carrinhos telescópicos dotados de esferas de aço. Fechadura cromada tipo Yale com 2 chaves Deverá possuir rodízios ou acompanhar base móvel com 4 rodízios revestidos com borracha, montados em estrutura de chapa de no mínimo 16 (1,5mm).	10	UNID
24	CADEIRA SECRETARIA FIXA Cadeira fixa, modelo secretária, pés palito com L duplo. Assento e encosto em espuma injetada de alta resistência, revestida em couro ecológico sintético. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi. Proteção no pés na cor preta. Suporte 100 Kg.	200	UNID
25	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA Cadeira giratória, modelo secretária, sem braço. Regulagem de altura a gás com alavanca. Assento e encosto em espuma injetada de alta resistência, revestida em	200	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	couro ecológico sintético. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi na cor preta. 05 rodízios. Suportar 100kg.		
26	ESTANTE Estante em aço, desmontável com 6 prateleiras. Chapas em aço carbono com pintura epóxi na cor cinza. Dimensões mínimas: (A) 1970mm (L) 900mm (P) 400mm. Travamento em forma de "X" nas laterais e no fundo, fabricado em chapa 16. 4 colunas em chapa 16 (1,50mm). 6 prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com reforço soldado na parte inferior. Sapatas em polipropileno em forma de "L"	50	UNID
27	LONGARINA 3 LUGARES Longarina de 3 lugares em polipropileno injetado de alta pressão em formato anatômico. O assento com bordas frontais curvadas. Dimensões mínimas do assento:(L)480mm x (P) 410mm. Dimensões mínimas do encosto: (L) 450mm x 320mm extensão vertical. Suporte peso até 100 kg por assento.	60	UNID
28	MESA DE ESCRITORIO Confeccionada totalmente em material MDP, revestida nas duas faces com laminado melamínico na cor cinza por efeito de prensagem a quente. Tampo com espessura mínima 20mm. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm. Estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi. Com 2 gavetas.	30	UNID
29	IMPRESSORA LASER Impressora a laser monocromática. Velocidade de Impressão 38ppm ou superior. Bandeja com capacidade para 150 folhas. Capacidade de saída para 100 folhas. Processador igual ou superior a 600MHz. Memória padrão 256MB ou superior. Resolução de impressão 1200x1200dpi. Conectividade USB (acompanha cabo). Impressão full duplex. Ciclo de trabalho mensal: 50.000 páginas. Volume de impressão mensal recomendado: 3000 páginas. Alimentação 110V. Obs: Acompanha 2 Cartuchos de tonner originais.	30	UNID
30	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Impressora Multifuncional a laser monocromática. Velocidade de Impressão igual ou superior a 38 ppm A4. Bandejas de entrada para 250 folhas ou superior. Capacidade de saída para 150 folhas ou superior. Conectividade USB (acompanha cabo) e WIFI 802.11b/g. Impressão frente e verso automático. Duplex. Resolução de impressão 1200dpi. Processador igual ou superior a 800MHz. Memória interna 512MB ou superior. Ciclo de trabalho mensal: 80.000 páginas ou superior. Volume de impressão mensal recomendado: até 3500 páginas ou superior. Alimentação 110V. Obs: Acompanha 2 Cartuchos de tonner preto originais.	30	UNID
31	MONITOR Tela 18,5" ou superior, entrada de sinal VGA (analógica) e HDMI (digital, HDCP). Fonte de energia interna. Incluso cabo de força e cabos de vídeo VGA e HDMI.	30	UNID
32	AR CONDICIONADO Capacidade de refrigeração nominal 12.000 BTUs, serpentina de Cobre. Composto por: 1 Unidade interna - 1 Unidade externa - 1 Controle Remoto sem fio. Display digital, compressor Rotativo, modelo Split Inverter, Saída de dreno para os dois lados. Selo Procel. Tensão 220V. Garantia 12 meses.	10	UNID
33	PURIFICADOR DE ÁGUA Capacidade do reservatório de água refrigerada de no mínimo 1,5 litros. Compressor interno. Regulagem para níveis de temperatura (natural ou gelada). Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Voltagem Bivolt. Incluso: Suporte e parafusos para Instalação na parede. Certificado pelo INMETRO. Garantia 12 meses.	15	UNID
34	BEBEDOURO DE COLUNA Em inox. Com compressor. Gabinete em chapa de aço inox e tampo em inox polido Torneira (copo e jato) em latão cromado. Voltagem 110V. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.	10	UNID
35	REFRIGERADOR 01 Porta. Capacidade do congelador: 28 litros ou superior. Capacidade do refrigerador: 210 litros ou superior. Sistema Cyclo Defrost. Controle externo da temperatura. Prateleiras na porta. Prateleira removíveis e reguláveis. Voltagem 110. Garantia mínima de 01 ano. Classificação energética A.	08	UNID


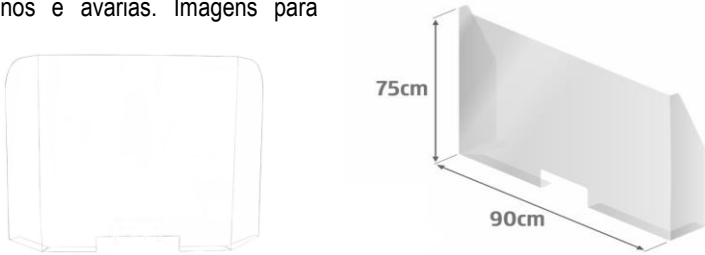


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

36	FOGÃO Fogão de piso 4 bocas. Com pés altos (altura mínima do chão de 7 cm). Acendimento automático. Forno auto limpante. Tapa de vidro e mesa em inox. Voltagem Bivolt. Garantia mínima de 1 ano.	05	UNID
37	MICROONDAS Capacidade 30 litros ou superior. Potência mínima 1000 Watts. Com display digital. Voltagem 110 Volts. Cor Branca. Garantia mínima de 1 ano.	04	UNID
38	TELEFONE COM FIO Campainha com 3 volumes (alto, médio e baixo). Campainha com 2 timbres. Com teclas Redial, Flash e Mute. Posições: mesa e parede. Tamanho do fio: mínimo 02 metros. Cor: Preta. Certificado pela Anatel. Garantia: 12 meses.	100	UNID
39	VENTILADOR DE PAREDE Oscilante. Diâmetro: 60cm. Com grade de proteção frontal e traseira metálica com pintura epóxi preta. Com regulagem de inclinação vertical. Controle de velocidade com dimmer. Potência mínima de 160 W. Com protetor térmico. Bivolt. Cor: Preta. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	50	UNID
40	 TOTEM DISPLAY para ÁLCOOL GEL Estrutura, base e pedal em material metálico, com tratamento antiferrugem e pintura automotiva epóxi. Pedal largo aplicação de borracha antiderrapante. Medidas mínimas do totem: Largura 35cm, Altura 140cm, Base 35x35cm. Dispenser recarregável e resistente com capacidade mínima de 1000ml. Frontal do painel em P.S 1 mm com impressão digital com tecnologia U.V de alta resolução. Frasco já incluso para álcool gel de 1000 ML. Álcool não incluso. Garantia de 6 meses. Produto entregue montado e com arte gráfica aplicada.	100	UNID
41	PROTECTOR ACRÍLICO PARA MESA Proteção de acrílico tipo "barreira"/escudo/anteparo contra dispersão de partículas para mesas de atendimento, com abertura inferior para passagem de documentos (formato em "U"). Em peça única com acabamento de qualidade sem pontas ou arestas cortantes. Em poliestireno transparente incolor com espessura 3mm, com abas dobradas, cantos arredondados. Medidas 900 mm de largura de face externa voltada para o público (sem incluir as abas dobradas), 750 mm de altura (sem incluir as abas dobradas) e 150 mm de largura das laterais (abas). A chapa deve ser de espessura mínima de 3mm com adesivos autocolantes tipo dupla face para fixação adequada ao mobiliário nas bases. Dobra da base para colagem deve ter no mínimo 60mm. Material deve estar devidamente acondicionado e embalado para transporte evitando danos e avarias. Imagens para referência : 	100	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA AMPLIAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	24	Unidade	ARMÁRIO AÇO PA90 - 2 PORTAS	R\$ 1.341,20	R\$ 32.188,80
	02	08	Unidade	ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS	R\$ 1.686,20	R\$ 13.489,60
	03	08	Unidade	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	R\$ 1.354,60	R\$ 10.836,80
	04	38	Unidade	ESTANTE REFORÇADA EM X	R\$ 659,20	R\$ 25.049,60
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 81.564,80
(Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)						

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
02	01	150	Unidade	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	R\$ 148,40	R\$ 22.260,00
	02	150	Unidade	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	R\$ 260,20	R\$ 39.030,00
	03	45	Unidade	LONGARINA 3 LUGARES	R\$ 493,00	R\$ 22.185,00
	04	23	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO	R\$ 684,60	R\$ 15.745,80
TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 99.220,80
(Noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)						

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
03	01	23	Unidade	IMPRESSORA	R\$ 1.186,05	R\$27.279,15
	02	23	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 1.556,02	R\$35.788,46
	03	23	Unidade	MONITOR 18"	R\$ 830,72	R\$19.106,56
TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 82.174,17
(Oitenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos)						

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
04	01	8	Unidade	ARMÁRIO AÇO PA90 - 2 PORTAS	R\$ 1.341,20	R\$ 10.729,60
	02	2	Unidade	ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS	R\$ 1.686,20	R\$ 3.372,40
	03	2	Unidade	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	R\$ 1.354,60	R\$ 2.709,20
	04	12	Unidade	ESTANTE REFORÇADA EM X	R\$ 659,20	R\$ 7.910,40
TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 24.721,60
(Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)						

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
05	01	50	Unidade	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	R\$ 148,40	R\$ 7.420,00
	02	50	Unidade	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	R\$ 260,20	R\$ 13.010,00
	03	15	Unidade	LONGARINA 3 LUGARES	R\$ 493,00	R\$ 7.395,00
	04	7	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO	R\$ 684,60	R\$ 4.792,20
TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 32.617,20
(Trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)						

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
06	01	7	Unidade	IMPRESSORA	R\$ 1.186,05	R\$ 8.302,35
	02	7	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 1.556,02	R\$ 10.892,14
	03	7	Unidade	MONITOR 18"	R\$ 830,72	R\$ 5.815,04
TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 25.009,53
(Vinte e cinco mil, nove reais e cinquenta e três centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA EXCLUSIVA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
07	01	09	Unidade	ARMARIO VITRINE	R\$1.077,41	R\$9.696,69
	02	20	Unidade	BIOMBO	R\$556,92	R\$11.138,40
TOTAL DO LOTE 07: (Vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos)						R\$ 20.835,09

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
08	01	20	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R\$ 707,08	R\$ 14.141,60
TOTAL DO LOTE 08: (Quatorze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)						R\$ 14.141,60

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
09	01	30	Unidade	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	R\$ 203,56	R\$ 6.106,80
	02	10	Unidade	CARRO DE CURATIVOS	R\$ 641,07	R\$ 6.410,70
	03	50	Unidade	ESCADA 2 DEGRAUS	R\$ 147,25	R\$ 7.362,50
	04	20	Unidade	MESA AUXILIAR INOX	R\$ 314,97	R\$ 6.299,40
	05	30	Unidade	DIVÃ CLÍNICO	R\$ 692,06	R\$ 20.761,80
	06	30	Unidade	SUPORTE PARA SORO	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
	07	04	Unidade	CARRO MACA PARA TRANSPORTE	R\$ 1.757,50	R\$ 7.030,00
TOTAL DO LOTE 09: (Cinquenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)						R\$ 59.131,20

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	01	10	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO	R\$ 2.057,00	R\$ 20.570,00
	02	22	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	R\$ 1.327,97	R\$ 29.215,34
TOTAL DO LOTE 10: (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)						R\$ 49.785,34

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	01	07	Unidade	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE	R\$ 4.019,27	R\$ 28.134,89
TOTAL DO LOTE 11: (Vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)						R\$ 28.134,89

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	01	30	Unidade	AMBU ADULTO	R\$ 263,43	R\$ 7.902,90
	02	30	Unidade	AMBU INFANTIL	R\$ 274,72	R\$ 8.241,60
TOTAL DO LOTE 12: (Dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)						R\$ 16.144,50

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	01	10	Unidade	REGUA GASES MEDICINAIS	R\$ 817,47	R\$ 8.174,70
TOTAL DO LOTE 13: (Oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)						R\$ 8.174,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	01	100	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ ESTETO	R\$ 125,80	R\$ 12.580,00
	02	30	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ ESTETO	R\$ 143,93	R\$ 4.317,90
	03	50	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO C/ ESTETO	R\$ 171,18	R\$ 8.559,00
TOTAL DO LOTE 14: (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)						R\$ 25.456,90

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	01	10	Unidade	FOCO DE LUZ	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00
TOTAL DO LOTE 15: (Sete mil e cento e cinquenta reais)						R\$ 7.150,00

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
16	01	10	Unidade	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	R\$ 1.687,40	R\$ 16.874,00
TOTAL DO LOTE 16: (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)						R\$ 16.874,00

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	01	15	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 654,47	R\$ 9.817,05
	02	10	Unidade	BEBEDOURO COLUNA	R\$ 682,40	R\$ 6.824,00
	03	8	Unidade	REFRIGERADOR	R\$ 1.856,57	R\$ 14.852,56
	04	5	Unidade	FOGÃO	R\$ 578,73	R\$ 2.893,65
	05	4	Unidade	MICROONDAS	R\$ 578,73	R\$ 2.314,92
TOTAL DO LOTE 14: (Trinta e seis mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos)						R\$ 36.702,18

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
18	01	100	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO	R\$ 56,96	R\$ 5.696,00
TOTAL DO LOTE 18: (Cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais)						R\$ 5.696,00

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
19	01	50	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE	R\$ 286,95	R\$ 14.347,50
TOTAL DO LOTE 19: (Quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)						R\$ 14.347,50

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
20	01	100	Unidade	TOTEM DISPLAY PARA ALCOOL GEL	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
	02	100	Unidade	PROTETOR ACRILICO PARA MESA	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
TOTAL DO LOTE 20: (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais)						R\$ 59.800,00

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 707.682,00 (Setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2021

Pregão Eletrônico N° 092/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. O produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir do recebimento da impugnação.

02. A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do produto.

03. Os produtos serão entregues conforme discriminado no Edital, de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF.

04. Os produtos serão conferidos por funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS no momento da entrega;

05. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Orlando Marques, nº 131A – Bairro Jardim Nova São Carlos – São Carlos/SP – CEP: 13.570-205. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMS.

06. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

07. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e Ordem de Fornecimento, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE